



## Decisão em Protocolo 00388/2020-1

**Protocolo(s):** 14564/2020-8

**Assunto:** Atos de registro - Remessa de processos já autuados

**Descrição complementar:** NOTIFICAR

**Criação:** 09/11/2020 21:54

**Origem:** GAA - João Luiz - Gabinete do Auditor João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado(s):** ROBERTO RIBEIRO MARTINS - CPF: 756.538.427-53

Trata o presente expediente de documentação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, em atendimento à diligência do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos autos do Proc. TC 3678/2017-5, que trata de concessão de aposentadoria de Isabel Ferreira da Silva Gomes.

Conforme Despacho 38389/2020 (evento 3) a Coordenadora do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal- NRP, esclarece que a documentação encaminhada não atende ao exigido no regramento vigente, ou seja, o art. 30-A e § 1º da IN 62/2020. Sugere, portanto, a notificação do responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, para que providencie a digitalização integral do processo físico, com posterior remessa a este Tribunal de Contas nos termos da IN 62/2020.

Isto posto, **Notifico** o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco – BARRAPREV, Roberto Ribeiro Martins, para providenciar a digitalização integral do processo físico TC 3678/2017-5, que trata da concessão de aposentadoria de Isabel Ferreira da Silva Gomes, com posterior remessa a este Tribunal de Contas nos termos da IN 62/2020.

**Publique-se.**

Após, **ao NRP** para fins de acompanhamento.

João Luiz Cotta Lovatti

Conselheiro Substituto - Relator